



Publicado no Informe Municipal
nº 483
de 14 de dezembro de 2018
Responsável

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 253, de 14 de dezembro de 2018.

“CRIA GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO DE FUNÇÃO MÉDICA PARA PROFISSIONAIS DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO, ESTADO DA PARAÍBA, com arrimo no art. 42 e 43, I, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, a conceder gratificação por desempenho de função médica, no valor de 100% de seu vencimento, aos médicos do Programa Saúde de Família – PSF, desde que preenchidas as seguintes condições:

- I - jornada efetiva de trabalho seja obrigatoriamente a estabelecida em lei para o cargo;
- II - sejam cumpridas as disposições do Sistema Único de Saúde.

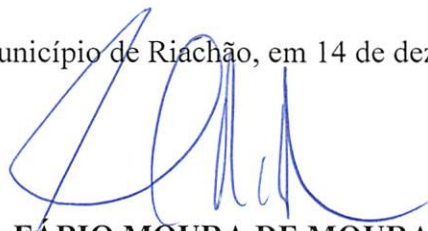
Art. 2º. A presente gratificação, não se incorpora aos vencimentos.

Art. 3º. A concessão da gratificação de que trata o artigo 1º desta Lei, será por ato do Prefeito Municipal, podendo ser suprimida de acordo com o poder discricionário da Administração Pública.

Art. 4º. Os recursos para cumprimento da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente do Município - Fundo Municipal de Saúde.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Riachão, em 14 de dezembro de 2018.


FÁBIO MOURA DE MOURA
Prefeito Constitucional